

LICITAÇÃO Nº 15/2021 – SENAI-DR/AP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Departamento Regional do Amapá, por meio de sua Comissão de Licitação, designada através da Portaria Conjunta de Intervenção SESI/SENAI/AP, torna público a realização da licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, para a Contratação de Empresa para Prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada noturna, a serem executados nas dependências da Unidade Vale do Jari, que será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI e demais disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

Início de acolhimento das propostas:

Data: 09/07/2021	Hora: 10h
------------------	-----------

Término de acolhimento e abertura das propostas:

Data: 19/07/2021	Hora: 9h30
------------------	------------

Data e horário da disputa:

Data: 19/07/2021	Hora: 10h
------------------	-----------

Obtenção de Edital e local da disputa: www.licitacoes-e.com.br

Número da Licitação: **882346**

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada noturna, a serem executados nas dependências da Unidade Vale do Jari, pertencente ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – DR/AP, conforme quantitativo e especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado para esta licitação é R\$ 164.174,04 (cento e sessenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais e quatro centavos).

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- b) Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com o SESI/SESI/SENAI/AP.
- c) Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar.
- d) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
- e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SENAI/AP, promotores da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida por Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre Pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

5 – DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

5.5.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.6. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.8. Até a data da abertura da sessão pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação da licitante no presente processo licitatório, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.9. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.10. A licitante deve encaminhar, como anexo, no campo “DOCUMENTOS” – ANEXOS DE PROPOSTAS do sistema www.licitacoes-e.com.br, a Proposta de Preços, que deverá ser formulada contendo as especificações detalhadas.

5.11. A comissão poderá solicitar após a fase de lances que a empresa arrematante provisoriamente encaminhe o catálogo, prospecto ou folder legível e em português do Brasil, contendo descritivo dos equipamentos ofertado, contendo o nome do fabricante ou distribuidor, endereço e telefone, que poderá ser utilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio para análise técnica;

5.12. Não será considerado como catálogo, arquivo em formato texto e que seja produzido através de montagem e colagem de imagem e transcrição simples do descritivo do produto ofertado;

5.13. O catálogo que não possibilitar uma boa compreensão do produto ofertado com o indicado na proposta da licitante será desconsiderado e conseqüentemente a proposta será desclassificada;

5.14. Entende-se como boa compreensão o catálogo que apresente imagens e descritivos de forma nítida e bem definidas e que não gerem dúvidas quando da análise.

5.15. Os preços propostos serão expressos em real (R\$), em algarismos, unitário e total, para cada item, computando todos os custos necessários ao fornecimento, bem como todos os impostos, frete para entrega em Macapá/AP, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de licenciamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.16. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas.

5.17. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos.

5.17.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

5.17.2. Especificação e características detalhadas do objeto da licitação.

5.17.3. Todos os valores deverão estar em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

5.18. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.19. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.20. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.21. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

5.22. Será desclassificada a licitante que não apresentar a proposta de preços detalhada com a Planilha de Composição de Custos.

6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

6.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

6.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro aos licitantes.

7 – DA NEGOCIAÇÃO

7.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do Pregoeiro, cabendo às licitantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da licitante convocada pelo Pregoeiro.

7.3. Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a sua convocação via sistema eletrônico, a Proposta de Preços (incluindo a Planilha de Composição de Custos) adequada ao último lance, através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, juntamente com os documentos de habilitação elencados no item 11 deste Edital.

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:

8.2.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa licitante;

8.2.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

8.3. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Casa da Indústria, situada na Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, CEP: 68.900-030, Macapá-AP, quando de sua solicitação pelo pregoeiro.

8.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, ou as encaminhando de forma incompleta, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.5.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo SENAI/AP.

8.5.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

8.5.3. Qualquer interessado poderá requerer ao Pregoeiro a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

8.6. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

8.7. Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2. Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.

10 – DOS PRAZOS

10.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura deste Pregão.

10.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

10.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta aceita pelo Pregoeiro, deverá comprovar sua habilitação, enviando no prazo de até **04 (quatro) horas**, via e-mail licitacao@sesisenaiap.org.br, com encaminhamento dos documentos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro.

✓ **Habilitação Jurídica**

11.2. Para os fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar em cópias autenticadas:

11.2.1. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato.

11.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.2.3. No caso de empresário individual, prova de registro, no órgão competente.

11.3. Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

✓ **Qualificação Técnica**

11.4. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, no qual conste a prestação satisfatória de serviços da mesma natureza ou similar ao objeto aqui licitado. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá(ão) conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:

- a. Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- b. Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- c. Data de sua emissão;
- d. Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).
- e. As datas do início e do final da execução dos serviços, se estes tiverem sido finalizados.

11.5. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, endereço e telefone de contato para os casos de urgência;

11.8. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica, que não puder ser confirmada pela Comissão de Licitação, mediante simples conferência/diligência, ou as inverídicas, implicará na inabilitação da licitante.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

11.9. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

11.9.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida na sede da licitante.

11.9.1.1. A Certidão referida no subitem anterior que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

✓ **Regularidade Fiscal**

11.10. Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

11.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

11.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.10.3. Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

11.10.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), negativo ou positivo com efeitos negativos, expedido pela Caixa Econômica Federal.

11.10.5. **Declaração especial (Anexo III).**

11.10.6. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.

11.10.7. A licitante deverá ainda apresentar **Declaração de Vistoria Técnica ou Renúncia, sob pena de desclassificação**, conforme Anexo IV, devendo ter obedecido o procedimento constante no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

12 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

12.1. Decairá do direito de pedidos de esclarecimento e impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SENAI/AP, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão do Pregão, definindo os pontos a serem esclarecidos ou as falhas e irregularidades que supostamente o viciam.

12.1.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@sesisenaiap.org.br, no horário de 08:00hs às 16:00hs.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura da Sessão do Pregão.

12.1.3. A apresentação de pedidos de esclarecimento após o prazo estipulado no subitem 12.1 não a caracterizará como tal, recebendo tratamento de mera informação.

12.1.4. Na contagem dos prazos estabelecidos no item 12.1, excluir-se-á o dia de abertura da Sessão.

12.2. Somente caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da decisão que declarar a licitante vencedora.

12.3. Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarada a vencedora e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes terão **30 (trinta) minutos** para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões no sistema.

12.3.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

12.4. A falta de manifestação motivada da licitante, na forma do item 12.3, quanto à intenção de recorrer, bem como a não apresentação das razões de recurso, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. Não será aceito o Recurso, cujas razões não estejam relacionadas àquelas manifestadas na intenção de recorrer.

12.6. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio do sistema eletrônico no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.6.1. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.7. O recurso contra decisão que declarar a empresa vencedora terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para apresentação das contrarrazões, pela autoridade superior ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por intermédio da Internet no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

12.9. As impugnações e os recursos interpostos fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante não serão conhecidos.

12.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, ASSINATURA CONTRATO E ACEITAÇÃO DO CONTRATO NO SISTEMA COTAÇÕES E COMPRAS

13.1. Depois de verificados o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, concluída a etapa de análise dos preços ofertados e decididos os recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação do processo e adjudicação do objeto em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor.

13.2. O SENAI/AP convocará a empresa adjudicatária para assinar o CONTRATO, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis.

13.3. A contratação será formalizada por meio de instrumento hábil cuja minuta encontra-se no Anexo XX parte integrante deste Edital.

13.4. Verificada a recusa em assinar o CONTRATO, o SENAI/AP poderá convocar as demais licitantes, obedecida à ordenação final de classificação.

13.5. Formalizado o contrato, a gerência de Licitações e Compras fará o pré-cadastro da empresa adjudicatária no sistema portal cotações e-compras, sistema utilizado pelas instituições SESI/SENAIAP e,

após, entrará em contato com a empresa, informando que finalize o cadastro e aceite o contrato, dando todas as orientações necessárias.

13.5.1. A empresa adjudicatária deverá obrigatoriamente dá o aceite no contrato no sistema cotações e-compras no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após, sinalizado pela gerência de licitações e compras.

13.6. O SENAI/AP utiliza o sistema portal cotações e-compras para fazer suas contratações, negociações e pedidos, sendo o objeto desta licitação gerenciado e administrado pelo sistema portal cotações e-compras.

13.7. O presente contrato passa a vigorar, a partir da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, rescindi-lo mediante comunicação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que à CONTRATADA caiba direito a qualquer indenização ou ressarcimento; podendo, ainda, ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 60 meses, quando for do interesse das partes contratantes.

13.8. O CONTRATANTE não se obriga a efetivar a contratação de todos os itens constantes da proposta, sendo que no Contrato os valores e serviços serão descritos em separado.

13.9. A CONTRATADA responderá pelos vícios dos bens, e por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipal, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

13.10. O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, quando for do interesse do SENAI-AP, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14 – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado conforme cláusula XX da Minuta de Contrato – Anexo IV deste Edital

15 – DAS PENALIDADES

15. As penalidades estão previstas na cláusula XX da Minuta de Contrato – Anexo IV deste edital.

16 – DAS FONTES DOS RECURSOS

16.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2021, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
30.02.02.01 – OPERACIONAL JARI	3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

17.2. O SENAI-DR/AP reserva-se no direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso (art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI).

17.3. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

17.4. Qualquer alteração neste edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.**

17.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao site www.licitacoes-e.com.br e no site das instituições SESI/SENAI, devendo verificar na íntegra errata entre outros no site das instituições, não cabendo ao SENAI-DR /AP a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.6. A Comissão Especial de Licitação poderá, no interesse da Contratante, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste Pregão possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.7. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empresas não poderão ser requeridos pelas licitantes no decorrer do certame licitatório.

17.8. A **LICITANTE** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o SESI/SENAI-AP em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela LICITANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

17.9. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018 - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

17.10. A LICITANTE deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

17.11. O SENAI-AP não será responsabilizada civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela LICITANTE, ainda que esta tenha agido culposamente.

17.12. Havendo divergência de informações entre o Edital e qualquer de seus Anexos, prevalecerá o disposto no edital.

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá (AP), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

17.14. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços com Planilha de Composição de Custos

Anexo III – Modelo de Declaração Especial

Anexo IV – Modelo de Declaração de Vistoria ou Renúncia

Anexo V - Minuta de Contrato

Macapá/AP, 07 de julho de 2021.

Enaile Lopes dos Santos Vieira
Pregoeira Corporativa
SESI/SENAI – DR/AP

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Estabelecer diretrizes gerais para a contratação de empresa para prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada noturna, a serem executados nas dependências da Unidade Vale do Jari, pertencente ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – DR/AP.

2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Garantir a segurança das instalações da Unidade SENAI-DR/AP em Vale do Jari, e assegurar a integridade física dos colaboradores, alunos e usuários que eventualmente transitam nas dependências da Unidade, em especial no turno da noite, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;

3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.3. A contratação do serviço obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI AP;

3.4. Os serviços serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro da Contratada;

3.5. Os serviços serão executados 12 (doze) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na Unidade SENAI – VALE DO JARI, localizada no seguinte endereço: Rua 88, n 111 – Vila Staff – Monte Dourado/PA;

3.6. A Contratação dos serviços de guarda e vigilância deverá garantir que as dependências da Unidade SENAI – VALE DO JARI esteja sob vigilância nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, de a evitar qualquer ocorrência de sinistros relacionados à violência física ou material;

3.7. A prestação dos serviços de guarda e vigilância patrimonial desarmada nos postos fixados pela Contratante envolve a alocação pela Contratada, de profissional devidamente habilitado comprovado através da Carteira Nacional de Vigilantes nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis nºs 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 8.056, de 24.11.83 e 1592, de 10.08.95, bem como pela Portaria DPF/MJ nº 387/2006, capacitado para, no mínimo, cumprir as seguintes obrigações:

3.7.1. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, cargo ou função, setor de lotação e tarefa a executar;

3.7.2. Controlar a entrada e saída de bens e materiais, de acordo com as normas do SENAI-DR/AP;

3.7.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.7.4. Postar-se em local próprio de modo a assegurar a integridade do prédio, dos colaboradores e bens ali existentes;

3.7.5. Anotar em registro, os fatos ocorridos durante o serviço (relevantes ou não);

3.7.6. Após o expediente normal, realizar ronda, com o objetivo de vistoriar as dependências do imóvel. Caso seja observada qualquer irregularidade durante a ronda, o vigilante fará anotações no livro de registro de ocorrências e, se não puder resolver o problema, deverá comunicar aos responsáveis, relacionados quando da implantação do posto;

3.7.7. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando serviços;

3.7.8. Garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e pessoas em geral que se façam presentes;

3.7.9. Comunicar imediatamente a Contratante, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, ou que atente contra o patrimônio do órgão, para que sejam adotadas as providências de regularização;

3.7.10. Manter afixado no Posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e outros de interesse e indicados pelo fiscal do contrato para o melhor desempenho das atividades;

3.7.11. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da Contratante, bem como as que entender oportunas (comunicação à empresa, polícia, bombeiros, etc.);

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

3.7.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

3.7.13. Não permitir a aglomeração de pessoas junto ao Posto;

3.7.14. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

3.7.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo ainda portar, em local visível, crachá de identificação com nome e foto;

3.7.16. Manter o (s) vigilante (s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

3.7.17. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;

3.7.18. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações da Unidade SENAI – VALE DO JARI;

3.7.19. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.7.20. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela gestão verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

3.7.21. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

4. DO UNIFORME, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1. A Contratada deverá fornecer uniformes, a todos os funcionários, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e conforme estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor, que deverá conter os seguintes quantitativos:

Descrição	Quantidade necessária por vigilante
-----------	-------------------------------------

Camisa de mangas curtas	02
Calça	02
Cinto de Nylon	01
Meias – Par	01
Botina – Par	01
Cinto	01
Capa de chuva	01
Crachá	01
Boné ou quepe com emblema	01

4.2. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue a Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;

4.3. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

4.4. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

4.5. Os materiais necessários à execução dos serviços objeto da presente contratação são os constantes na relação abaixo:

Descrição	Quantidade necessária por vigilante
Lanterna com pilha	01
Capa de chuva	01
Cassetete	01
Livro de Ocorrência	01

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;

5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 5.6. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7. O SENAI-DR/AP, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência, aplicando as técnicas pertinentes aos serviços de guarda e vigilância desarmada, fiscalizando o nível de qualidade juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa, lançando no Livro de Ocorrências, as providências das irregularidades encontradas a cada inspeção;
- 6.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do SENAI-DR/AP;
- 6.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 6.4. A Contratada deverá dispor em seu quadro de pessoal, empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas, de conformidade com o objeto contratual, e em quantidade suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas, demissão e/ou outros análogos, devendo as eventuais substituições serem feitas no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 6.5. Apresentar atestado de antecedentes civis e criminais de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Contratante, no início no Contrato e sempre que houver necessidade;**
- 6.6. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso ou Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, no início no Contrato e sempre que houver necessidade;**

6.7. Fornecer uniformes aos funcionários de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como os equipamentos e acessórios necessários ao regular e eficiente funcionamento dos postos;

6.8. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

6.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

6.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do contratante;

6.11. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

6.12. Substituir, sempre que exigido, qualquer de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da Instituição;

6.13. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

6.14. Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com os colaboradores da Contratante e com o público em geral;

6.15. Manter no recinto dos serviços um livro denominado “Diário de Ocorrência”, onde serão registrados quaisquer fatos relativos aos serviços contratados, tanto diurnos, quanto noturnos, de todos os postos de serviços. Os registros deverão ser preenchidos com letras de forma bem legível e receberão o visto com carimbo do preposto da Contratada. Este Diário deverá ter início com o Termo de Abertura e ao seu final deverá ser lavrado o Termo de Encerramento, que será assinado pelo preposto da empresa;

6.16. Relatar a Contratante toda e qualquer irregularidade observada no Posto onde estiver prestando os serviços;

6.17. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar o seu manual de procedimentos, detalhando operações como passagem de serviço, ronda, procedimentos em caso de roubo, acidentes, etc., tantos quantos forem necessários para informar a Contratante sobre suas rotinas, permitindo a transparente fiscalização da execução dos serviços pelo SENAI-DR/AP;

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

6.18. Apresentar seu(s) funcionário(s) trajando-se adequadamente, com uniforme que o vincule à contratada, portando crachá de identificação constando o nome do funcionário, função, fotografia, sob responsabilidade da contratada;

6.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade contratada;

6.20. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens do Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Contratante lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

6.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

6.22. Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste Termo de Referência;

6.23. Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Nota Fiscal, anexando a comprovação da regularidade com o FGTS, INSS e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com a legislação em vigor, bem como a cópia dos contracheques do último mês em curso, dos funcionários que estiverem prestando serviços em decorrência da contratação;

6.24. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da legislação vigente;

6.25. Fica a empresa Contratada, obrigada a absorver todos os trabalhadores demitidos da empresa sucedida, desde que preencham os requisitos e normas da empresa sucessora. No caso de sucessão de contratos de prestação de serviço com tomador de serviço, é admitida a dispensa do aviso prévio, desde que o trabalhador seja absorvido pela empresa sucessora, conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula Décima Oitava da CCT nº AP000004/2021;

7. O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO

Gestor contrato: Joany Fonseca dos Santos

Fiscal do contrato: Leila Cristina Silva Corrêa

7.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. Somente os colaboradores da área técnica deverão fiscalizar os serviços;

Macapá

Av. Pe. Júlio Mº Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, nº 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

7.3. O gestor e o fiscal tem suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

7.4. A fiscalização será exercida no interesse da Gestão e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5. A fiscalização do contratante terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada e não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

8. FONTE DE RECURSOS

As despesas oriundas da Contratação deverá ser alocada na Unidade 30.02.02.01 – OPERACIONAL JARI / CR. 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional.

9. DOS PRAZOS VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) meses mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do Parágrafo único, do Art. 26º do RLC.

10. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

10.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

10.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS;

10.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;

10.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

10.5. A contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

10.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SENAI-DR/AP;

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

10.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

10.9. Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as Notas Fiscais/Faturas:

- a) Guia do recolhimento do INSS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura;
- b) Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura;
- c) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no SENAI-DRAP, assinados pelos mesmos;
- i) Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada aos trabalhadores prestando ou que tenham prestado serviços no SENAI-DR/AP;
- j) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço no SENAI-DR/AP, caso haja a obrigatoriedade do pagamento, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar Cópias dos respectivos comprovantes de crédito disponível nos cartões dos referidos funcionários;
- k) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço no SENAI-DR/AP;

10.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

11. DA GARANTIA

11.1. A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia, ou
- c) Fiança bancária.

11.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato, a garantia de que trata o subitem anterior terá seu valor atualizado pelo índice da poupança;

11.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice da poupança;

11.4. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo SENAI-DR/AP se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei no 10.406/2002 – Código Civil;

11.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, o contratado deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

12. DA REPACTUAÇÃO

12.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado a Contratada a manutenção das condições efetivas da proposta inicial;

12.2. A repactuação de preços será concedida, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação, decorrente da variação dos custos da mão de obra, será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, devendo repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

12.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

12.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, exclusivamente para os itens que as motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

12.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, com a comprovação do aumento dos custos ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;

12.6. O contratado deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Gestão, a partir do terceiro dia da data do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato;

12.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

12.8. A Gestão disporá de até 60 (sessenta) dias para a decisão sobre o pedido de repactuação, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

12.9. Este prazo ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

12.10. A Gestão poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

12.11. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

12.12. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Gestão, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:

12.12.1. O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação Contratual;

12.12.2. O acordo ou convenção coletiva de trabalho for registrado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

13. DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem o Artigo 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI: “O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no Contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI por prazo não superior a 2 (dois) anos”.

14. DO PREPOSTO

14.1. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Gestão do Contrato, durante o período de vigência do mesmo, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

14.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Gestão, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 02 (dois) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência;

14.3. A Contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Gestão, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

15. DA VISTORIA

15.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelos telefones (96) 3084-8900 / 3084-8902, de segunda a sexta-feira, das 09h as 12h e das 13h as 18h;

15.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da realização do certame.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos;

16.1.2. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

- a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

17.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

17.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

17.4. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá-AP, 17 de junho de 2021.

Joany Fonseca dos Santos
Gestor da área

Alzira Silva Andrade
Elaborador do Termo de Referência

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1 Posto de Vigilância desarmada – 12x36 noturno – SENAI Vale do Jarí	Posto	01	---	---

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

ANEXO II – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO

VIGILÂNCIA DESARMADA – NOTURANA 13 X 36

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Intervalo Intrajornada	
D	Adicional noturno	
E	DSR sobre Intrajornada	
F	DSR sobre Adicional Noturno	
G	DSR sobre Hora Extra Noturna	
Total		

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Alimentação	
C	Assistência médica-odontológica	
D	Seguro de vida em grupo	
E	Auxílio funeral	
F	Auxílio invalidez	
G	Outros – Dia Nacional do Vigilante	
Total		

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
Total		

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras Contribuições

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20,00	
B	SESI ou SESC	1,50	
C	SENAI ou SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	Salário Educação	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	Seguro acidente do trabalho	3,00	
H	SEBRAE	0,60	
Total		36,80	

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

B	Adicional de Férias	2,78	
Subtotal		11,11	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e férias	4,09	
Total		15,20	

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01	
Total		0,04	

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio indenizado	3,06	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72	
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08	
Total		6,25	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	
B	Ausência por doença	1,39	
C	Licença paternidade	0,02	
D	Ausências legais	0,28	
E	Ausências por acidente de trabalho	0,03	
F	Outros (especificar)		
Subtotal		10,05	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente	3,70	
Total		13,75	

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	3,66	
B	Tributos	8,65	
	<i>PIS</i>	0,65	
	<i>Cofins</i>	3,00	
	<i>ISS</i>	5,00	
C	Lucro		
Total			

Quadro do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos e Lucro	
Subtotal		
F	Módulo 5 B – Tributos	
Total		
Total do Posto		

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão Especial de Licitação- SENAI-DR/AP

Ref.: Lic. N.º 15/2021 – Pregão Eletrônico

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	APRESENTAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	1 Posto de Vigilância desarmada – 12x36 noturno – SENAI Vale do Jarí	Posto	01	---	---

PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO -VIGILÂNCIA DESARMADA – NOTURANA 13 X 36

MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Intervalo Intra jornada	
D	Adicional noturno	
E	DSR sobre Intra jornada	
F	DSR sobre Adicional Noturno	
G	DSR sobre Hora Extra Noturna	

Macapá

Av. Pe. Júlio Mº Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, nº 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

Total	
--------------	--

MÓDULO 2 – BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Alimentação	
C	Assistência médica-odontológica	
D	Seguro de vida em grupo	
E	Auxílio funeral	
F	Auxílio invalidez	
G	Outros – Dia Nacional do Vigilante	
Total		

MÓDULO 3 – INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
Total		

MÓDULO 4 – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários, FGTS e outras Contribuições

4.1	Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)

A	INSS	20,00	
B	SESI ou SESC	1,50	
C	SENAI ou SENAC	1,00	
D	INCRA	0,20	
E	Salário Educação	2,50	
F	FGTS	8,00	
G	Seguro acidente do trabalho	3,00	
H	SEBRAE	0,60	
Total		36,80	

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º (décimo terceiro) Salário	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	
B	Adicional de Férias	2,78	
Subtotal		11,11	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o 13º Salário e férias	4,09	
Total		15,20	

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade	0,03	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	0,01	
Total		0,04	

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03	
C	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio indenizado	3,06	
D	Aviso prévio trabalhado	1,94	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,72	
F	Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado	0,08	
Total		6,25	

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias	8,33	
B	Ausência por doença	1,39	
C	Licença paternidade	0,02	
D	Ausências legais	0,28	
E	Ausências por acidente de trabalho	0,03	
F	Outros (especificar)		
Subtotal		10,05	
G	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do profissional ausente	3,70	
Total		13,75	

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Taxa de Administração	3,66	
B	Tributos	8,65	
	<i>PIS</i>	0,65	
	<i>Cofins</i>	3,00	
	<i>ISS</i>	5,00	
C	Lucro		
Total			

Quadro do Custo por Empregado

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (Uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
E	Módulo 5 – Custos Indiretos e Lucro	
Subtotal		
F	Módulo 5 B – Tributos	
Total		
Total do Posto		

- 1) Valor total do lote é de: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2) Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 60 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

ANEXO III – DECLARAÇÃO ESPECIAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do Edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI-AP;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Conduta Ética do SESI/SENAI-AMAPÁ, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

LICITAÇÃO XX/2021- PREGÃO ELETRÔNICO-SENAI-DR/AP

Nome da empresa: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Declaro que vistoriei minuciosamente o local para a prestação dos serviços constantes no objeto do Edital de Licitação nº XX/2021- Pregão Eletrônico, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa.

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2021 – SENAI-DR/AP

QUE ENTRE SI CELEBRAM O
XXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXX.

Processo Nº xxxxx/2021

O XXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, neste ato representado por sua Superintendente Corporativa, Sra. xxxxxxxxo, portadora da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, neste ato representado legalmente por seu XXXX, Sr. XXXXXXXX, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, daqui por diante designada **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado e celebram, de conformidade com o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 Este Contrato decorre da Licitação nº XXX/2021 – SENAI-DR/AP, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo julgamento foi regularmente homologado pela Superintendente Corporativa, conforme constante no Processo.

1.2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Licitação nº XXX/2021 – SENAI-DR/AP e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementares (TRANSCRITOS OU NÃO) do presente contrato, vinculando-se ainda, os demais documentos anexados ao Processo e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. contratação de empresa para prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial desarmada noturna, a serem executados nas dependências da Unidade Vale do Jari, pertencente ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – DR/AP.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar cadastro no Portal Cotações E-Compras, por meio do endereço eletrônico <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>; meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que o CONTRATANTE emitirá.

3.1.1. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras.

3.5. Os serviços serão executados 12 (doze) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, na Unidade SENAI – VALE DO JARI, localizada no seguinte endereço: Rua 88, n 111 – Vila Staff – Monte Dourado/PA;

3.6. A Contratação dos serviços de guarda e vigilância deverá garantir que as dependências da Unidade SENAI – VALE DO JARI esteja sob vigilância nos dias úteis, sábados, domingos e feriados, de a evitar qualquer ocorrência de sinistros relacionados à violência física ou material;

3.7. A prestação dos serviços de guarda e vigilância patrimonial desarmada nos postos fixados pela CONTRATANTE envolve a alocação pela Contratada, de profissional devidamente habilitado comprovado através da Carteira Nacional de Vigilantes nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.93, alterada pelas Leis nºs 8863, de 28.03.94 e 9017, de 30.03.95, regulamentada pelos Decretos nºs 8.056, de 24.11.83 e 1592, de 10.08.95, bem como pela Portaria DPF/MJ nº 387/2006, capacitado para, no mínimo, cumprir as seguintes obrigações:

Macapá

Av. Pe. Júlio Mº Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, nº 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

- 3.7.1. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, cargo ou função, setor de lotação e tarefa a executar;
- 3.7.2. Controlar a entrada e saída de bens e materiais, de acordo com as normas do SENAI-DR/AP;
- 3.7.3. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 3.7.4. Postar-se em local próprio de modo a assegurar a integridade do prédio, dos colaboradores e bens ali existentes;
- 3.7.5. Anotar em registro, os fatos ocorridos durante o serviço (relevantes ou não);
- 3.7.6. Após o expediente normal, realizar ronda, com o objetivo de vistoriar as dependências do imóvel. Caso seja observada qualquer irregularidade durante a ronda, o vigilante fará anotações no livro de registro de ocorrências e, se não puder resolver o problema, deverá comunicar aos responsáveis, relacionados quando da implantação do posto;
- 3.7.7. Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando serviços;
- 3.7.8. Garantir as condições de segurança das instalações, dos colaboradores e pessoas em geral que se façam presentes;
- 3.7.9. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, através do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, ou que atente contra o patrimônio do órgão, para que sejam adotadas as providências de regularização;
- 3.7.10. Manter afixado no Posto, em local visível, os números dos telefones da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros e outros de interesse e indicados pelo fiscal do contrato para o melhor desempenho das atividades;
- 3.7.11. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do imóvel, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida do preposto da CONTRATANTE, bem como as que entender oportunas (comunicação à empresa, polícia, bombeiros, etc.);
- 3.7.12. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CONTRATANTE, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 3.7.13. Não permitir a aglomeração de pessoas junto ao Posto;
- 3.7.14. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 3.7.15. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada, devendo ainda portar, em local visível, crachá de identificação com nome e foto;
- 3.7.16. Manter o (s) vigilante (s) no posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 3.7.17. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações;
- 3.7.18. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações da Unidade SENAI – VALE DO JARI;
- 3.7.19. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- 3.7.20. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida pela gestão verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 3.7.21. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

CLÁUSULA QUARTA - DO UNIFORME, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 4.1. A Contratada deverá fornecer uniformes, a todos os funcionários, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e conforme estabelecido em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor, que deverá conter os seguintes quantitativos:

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

Descrição	Quantidade necessária por vigilante
Camisa de mangas curtas	02
Calça	02
Cinto de Nylon	01
Meias – Par	01
Botina – Par	01
Cinto	01
Capa de chuva	01
Crachá	01
Boné ou quepe com emblema	01

4.2. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega;

4.3. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

4.4. A Contratada não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos;

4.5. Os materiais necessários à execução dos serviços objeto da presente contratação são os constantes na relação abaixo:

Descrição	Quantidade necessária por vigilante
Lanterna com pilha	01
Capa de chuva	01
Cassetete	01
Livro de Ocorrência	01

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro garantia, ou
- c) Fiança bancária.

5.2. Na hipótese de prorrogação do Contrato, a garantia de que trata o subitem anterior terá seu valor atualizado pelo índice da poupança;

5.3. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do Contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo índice da poupança;

5.4. A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pelo SENAI-DR/AP se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei no 10.406/2002 – Código Civil;

5.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pelo CONTRATANTE, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, o CONTRATADO deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção.

CLÁUSULA SEXTA - DA RE Pactuação

6.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado a Contratada a manutenção das condições efetivas da proposta inicial;

6.2. A repactuação de preços será concedida, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação, decorrente da variação dos custos da mão de obra, será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, devendo repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

- 6.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;
- 6.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, exclusivamente para os itens que as motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 6.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, com a comprovação do aumento dos custos ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;
- 6.6. A Contratada deverá exercer o direito à repactuação, pleiteando o reconhecimento deste perante a Gestão, a partir do terceiro dia da data do registro, no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, do acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato;
- 6.7. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
- 6.8. A Gestão disporá de até 60 (sessenta) dias para a decisão sobre o pedido de repactuação, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- 6.9. Este prazo ficará suspenso enquanto o CONTRATADO não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- 6.10. A Gestão poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;
- 6.11. As repactuações a que a contratada fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;
- 6.12. Nas situações abaixo relacionadas, o contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula - por solicitação da contratada, acompanhada das devidas justificativas, desde que não tenha dado causa para o descumprimento do prazo estabelecido neste item para solicitação de repactuação, ou por interesse da Gestão, devidamente justificado – prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional:
- 6.12.1. O acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido registrado até a data da prorrogação Contratual;
- 6.12.2. O acordo ou convenção coletiva de trabalho for registrado, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Executar os serviços conforme estabelecido neste instrumento, aplicando as técnicas pertinentes aos serviços de guarda e vigilância desarmada, fiscalizando o nível de qualidade juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa, lançando no Livro de Ocorrências, as providências das irregularidades encontradas a cada inspeção;
- 7.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do SENAI-DR/AP;
- 7.1.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto CONTRATADO, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;
- 7.1.4. A Contratada deverá dispor em seu quadro de pessoal, empregados cujos cargos atendam às atividades a serem executadas, de conformidade com o objeto contratual, e em quantidade suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas, demissão e/ou outros análogos, devendo as eventuais substituições serem feitas no prazo máximo de 2 (duas) horas;
- 7.1.5. Apresentar atestado de antecedentes civis e criminais de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da CONTRATANTE, no início no Contrato e sempre que houver necessidade;
- 7.1.6. Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso ou Formação de Vigilantes, expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, no início

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

no Contrato e sempre que houver necessidade;

7.1.7. Fornecer uniformes aos funcionários de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, bem como os equipamentos e acessórios necessários ao regular e eficiente funcionamento dos postos;

7.1.8. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação do Posto, nos regimes CONTRATADOS, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.1.9. Efetuar a reposição da mão-de-obra no Posto, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.1.10. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela CONTRATANTE, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

7.1.11. Atender de imediato as solicitações quanto às substituições da mão-de-obra qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.1.12. Substituir, sempre que exigido, qualquer de seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da Instituição;

7.1.13. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.1.14. Atentar quanto aos requisitos de urbanidade e bom relacionamento de seus empregados no trato com os colaboradores da CONTRATANTE e com o público em geral;

7.1.15. Manter no recinto dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados quaisquer fatos relativos aos serviços CONTRATADOS, tanto diurnos, quanto noturnos, de todos os postos de serviços. Os registros deverão ser preenchidos com letras de forma bem legível e receberão o visto com carimbo do preposto da Contratada. Este Diário deverá ter início com o Termo de Abertura e ao seu final deverá ser lavrado o Termo de Encerramento, que será assinado pelo preposto da empresa;

7.1.16. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada no Posto onde estiver prestando os serviços;

7.1.17. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar o seu manual de procedimentos, detalhando operações como passagem de serviço, ronda, procedimentos em caso de roubo, acidentes, etc., tantos quantos forem necessários para informar a CONTRATANTE sobre suas rotinas, permitindo a transparente fiscalização da execução dos serviços pelo SENAI-DR/AP;

7.1.18. Apresentar seu(s) funcionário(s) trajando-se adequadamente, com uniforme que o vincule à contratada, portando crachá de identificação constando o nome do funcionário, função, fotografia, sob responsabilidade da contratada;

7.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e pelas demais exigências legais para o exercício da atividade contratada;

7.1.20. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, erro ou imperícia na condução ou execução dos serviços. Constatado dano a bens do CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito;

7.1.21. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;

7.1.22. Não subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato;

7.1.23. Emitir, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, Nota Fiscal, anexando a comprovação da regularidade com o FGTS, INSS e Fazenda Federal, Estadual e Municipal, de acordo com a legislação em vigor, bem como a cópia dos contracheques do último mês em curso, dos funcionários que estiverem prestando serviços em decorrência da contratação;

7.1.24. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos que se fizerem no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos da legislação vigente;

7.1.25. Fica a empresa Contratada, obrigada a absorver todos os trabalhadores demitidos da empresa sucedida, desde que preencham os requisitos e normas da empresa sucessora. No caso de sucessão de contratos de prestação de serviço com tomador de serviço, é admitida a dispensa do aviso prévio, desde

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

que o trabalhador seja absorvido pela empresa sucessora, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Décima Oitava da CCT nº AP000004/2021;

7.1.26. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor CONTRATADO;

7.1.27. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação do serviço, cabendo apresentar ao CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.2.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto contratual;

7.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratual, fixando prazo para a sua correção;

7.2.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

7.2.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;

7.2.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto CONTRATADO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO.

8.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termo(s) aditivo(s), não podendo ultrapassar o limite estabelecido no Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SENAI;

8.2. O presente contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância das partes;

8.3. O presente Contrato poderá ser resiliado por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação formal prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato;

8.4. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão contratual, com as consequências contratuais e as previstas na lei.

8.5. O CONTRATANTE pode, ainda, considerar rescindido o Contrato, de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA:

8.5.1. Descumprir, total ou parcial, quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste instrumento;

8.5.2. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos na execução dos serviços CONTRATADOS;

8.5.3. A dissolução da sociedade ou liquidação da CONTRATADA;

8.5.4. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução o contrato;

8.5.5. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

8.5.6. A paralisação dos serviços sem justa causa e previa comunicação ao CONTRATANTE;

8.5.7. Outras causas relacionadas neste contrato e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da CONTRATADA.

8.5.8. Demonstrar incapacidade técnica ou inidoneidade;

8.5.9. Incidir em recuperação judicial ou extrajudicial;

8.5.10. Tiver decretada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, nº 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

8.5.11. Infringir qualquer outra disposição do contrato;

8.6. A rescisão do Contrato provocada pela CONTRATADA, mediante comprovação de condutas previstas, implicará de pleno direito à cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

8.6.1. Não incidirão, todavia, sobre as infrações/multas decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, se devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento constante do exercício de 2021/2022, conforme abaixo:

Unidade 30.02.02.01 – OPERACIONAL JARI
CR. 3.07.10.01.01.01 – Gestão da Unidade Operacional.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXX), que serão pagos mediante apresentação da Nota Fiscal, na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após a emissão da(s) NF(s) e atesto desta, mediante depósito bancário no Banco indicado e em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue entre os dias 1 e 23. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;

11.1.1. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da execução do objeto deste Contrato.

11.2. Para efeito de cada pagamento mensal a Contratada deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com as Notas Fiscais/Faturas:

- a) Guia do recolhimento do INSS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura;
- b) Guia de recolhimento do FGTS do mês anterior ao serviço que se refere à fatura;
- c) GFIP correspondente às guias de recolhimento do INSS e FGTS, relativas ao mês anterior ao do faturamento, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados, por tomador de serviço;
- d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- h) Cópias dos contracheques e comprovantes de pagamento em conta corrente de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviços no SENAI-DRAP, assinados pelos mesmos;
- i) Cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS individualizada aos trabalhadores prestando ou que tenham prestado serviços no SENAI-DR/AP;
- j) Cópia dos recibos de entrega dos vales-transporte e vales-alimentação de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço no SENAI-DR/AP, caso haja a obrigatoriedade do pagamento, em caso da contratada fornecer o benefício alimentício, por intermédio de outra empresa que trabalhe com cartão magnético, deverá apresentar Cópias dos respectivos comprovantes de crédito disponível nos cartões dos referidos funcionários;
- k) cópia da folha individual de frequência de cada trabalhador prestando ou que tenha prestado serviço no SENAI-DR/AP;

11.2.1. Quando solicitados os documentos acima e estes não forem apresentados, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

11.3. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

11.4. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

Macapá

Av. Pe. Júlio M^o Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/n^o - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, n^o 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985

- 11.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 11.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 11.8. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 11.9. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 11.10. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo setor denominado Gerência de Infraestrutura do CONTRATANTE, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE, para a fiel execução contratual durante a sua vigência.
- 12.1.1. O colaborador designado para a finalidade da fiscalização registrará qualquer ocorrência e deficiências identificadas e encaminhará relatório à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 12.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Fiscal do Contrato, devidamente indicado no Contrato, devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 12.4. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um Preposto para representá-la na execução do Contrato;
- 12.5. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Contrato e da Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 12.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao CONTRATANTE;
- 12.7. Monitorar a execução do Contrato e exigir a qualidade efetiva dos serviços CONTRATADOS, além de conferir a compatibilidade das Notas Fiscais/Faturas e documentação exigível para pagamento.
- 12.8. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. No caso de atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, as Sanções Administrativas aplicadas a CONTRATADA:
- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;
- 13.2. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do pedido do serviço correspondente, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO;
- 13.3. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta cláusula, como também a inexecução total do contrato;
- 13.4. A recusa injustificada em assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar as seguintes penalidades:
- 13.4.1. Perda do direito a contratação;

13.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste contrato;

13.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico;

13.6. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento de Licitações do SENAI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação;

13.7. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o CONTRATANTE em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATADA e seus clientes ("Dados Protegidos"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

14.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subCONTRATADOS que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

14.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o CONTRATANTE exerça os Serviços;

14.4. O CONTRATANTE não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela CONTRATADA, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar o serviço, no ato de sua apresentação, caso este não esteja de acordo com as exigências constantes deste instrumento.

15.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste instrumento;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus regulares efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, XX de XXX de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome e CPF:

2. _____
Nome e CPF:

Macapá

Av. Pe. Júlio M^a Lombaerd, 2000 - Santa Rita
CEP: 68901-283 | Macapá/AP
(96) 3084-8900

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

Vale do Jari

Rua 88, nº 111 - Vila Staff
CEP: 68240-000 | Monte Dourado/PA
(96) 3084-8985